

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Lei nº 568

Autoriza o Prefeito Municipal a contratar financiamento com o Banco do Nordeste do Brasil S/A, e dá outras provisões.

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco etc. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º—Fica o Prefeito Municipal do Salgueiro autorizado a contratar com o Banco do Nordeste do Brasil S/A, a abertura de um Crédito fixo, de até a importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros), por prazo não superior a 5 (cinco) anos, a juros de 8% (oito por cento) no ano, correção monetária variável, e demais condições de praxe do Banco do Nordeste do Brasil S/A.

Art. 2º—A importância oriunda da operação de Crédito de que trata o artigo anterior, será destinada ao financiamento do projeto de aquisição e Instalação do Sistema de Iluminação Pública moderna na cidade do Salgueiro.

Art. 3º—O Prefeito Municipal concederá ao Banco do Nordeste do Brasil, como condições de financiamento, poderes amplos especiais e irrevogáveis para receber na Agência do Banco do Nordeste do Brasil S/A, ou em outra Repartição competente, as importâncias correspondentes até 50% (cinquenta por cento) das quotas do Fundo de Participação dos Municípios de conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 61.159 de 16.08.57, as quais serão comprometidas em garantias e como meio de pagamento da Operação de Crédito, em montantes e prazo suficiente para atendimento dos encargos que foram pactuados no contrato a ser celebrado com o Banco do Nordeste do Brasil S/A.

§ Único—Fica o Banco do Nordeste do Brasil S/A autorizado como mandatário do Município, a utilizar as quotas referidas no "caput" deste artigo, no pagamento do que lhe for devido a qualquer título, dando ciência ao Município, que levará a despesa à conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 4º—Anualmente, a partir de 01.01.1973, a Lei Orçamentária consignará verba própria para amortização do principal e pagamento de juros, correção monetária e demais despesas de contrato.

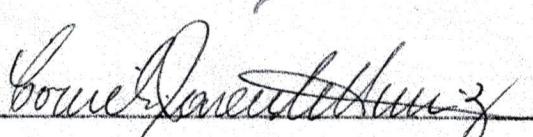
§ Único—Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil crezeiros) para fazer face ao pagamento do principal e acessório estimados para o presente exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Art. 5º—O Prefeito Municipal adotará as providências necessárias para fazer inscrever no Orçamento Plurianual de Investimentos do Município, todos os dispêndios relativos à operação de Crédito prevista nesta Lei, fazendo ajustar no que for pertinente, o Plano Bienal de Aplicação de recursos do Município, na forma do Decreto Federal nº 69.775 de 13.12.1971, e dando conhecimento ao Tribunal de Contas da União até o fim do exercício, das modificações introduzidas no referido plano.

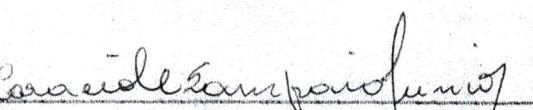
Art. 6º—A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 2 de setembro de 1972



Cornélio Parente Muniz

Prefeito



Caraciolo Sampaio Junior

Secretário